



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

LEI ORDINÁRIA Nº 12.800, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REDE DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARTICIPANTES DO PROGRAMA “FARMÁCIA POPULAR”, DE AFIXAR EM LUGAR DE BOA VISIBILIDADE A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS POR ESSE PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as farmácias do Município de João Pessoa, que participam do Programa “**FARMÁCIA POPULAR**” do Governo Federal, obrigadas a afixarem, em lugar de boa visibilidade, nas suas dependências, a relação dos remédios contemplados por esse Programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 03 de fevereiro de 2014.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria do Vereador Helton Renê

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º 1410
de 02 a 08 de 02 de 2014

SEGAP

Orleide M. O. Leão
Mat. 63.905-2